

PROCESSO n.º 23000.002008.2025-72

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico n.º 90002/2025

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 90002/2025 IFPB- Campus Sousa, que tem por objeto a Aquisição de material de consumo/hospitalar para atender as necessidades do Hospital Veterinário do IFPB Campus Sousa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do tópico 15, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, em consonância com o disposto no art. 164, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital e seus anexos deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado, no dia 26/07/2025, encaminhado a esta Comissão. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao Edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito.

2. DA SOLICITAÇÃO

Em síntese, o Licitante solicita o saneamento de dúvidas conforme os questionamentos a seguir:

Questionamentos:

[...]

Como interessado, venho solicitar esclarecimentos sobre o preço de referência do Item 117, descrito como:

“PRODUTOS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL ANIMAL, APLICAÇÃO:P/BOVINO, COMPONENTES:BOTIJÃO CRIOGÊNICO C/NITROGÊNIO 100 L, TERMÔMETRO, COMPONENTES ADICIONAIS:PINÇA, APLICADOR

UNIVERSAL,500 BAINHAS FRANCESAS, OUTROS
COMPONENTES:CORTADOR
PALHETAS,DESCONGELADOR SEMEN AUTOMÁTICO,
ACESSÓRIOS:250 LUVAS P/INSEMINAÇÃO
DESCARTÁVEIS”.

Pelas referências atuais do setor, o valor estimado apresenta-se substancialmente abaixo do praticado pelo mercado para o conjunto descrito. Somente o preço de um botijão criogênico de 100 litros — mesmo sem a carga de nitrogênio — já supera o preço de referência indicado. Se acrescentarmos todos os acessórios obrigatórios (termômetro, pinça, aplicador universal, 500 bainhas francesas, cortador de palhetas, descongelador de sêmen automático e 250 luvas), a discrepância se agrava, resultando em uma estimativa extremamente inferior aos preços reais.

A Lei nº 14.133/2021 (art. 23) determina que “o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado”, considerados os preços de bancos de dados públicos e as quantidades a contratar. À luz desse comando legal, requeiro acesso integral à pesquisa de preços que embasou o orçamento do item, incluindo:

Fontes consultadas (módulo Pesquisa de Preços do Compras.gov.br, atas/contratos, painéis oficiais, sites especializados e/ou cotações diretas) e o critério de seleção;
Lista de fornecedores consultados (razão social/CNPJ) e modelos equivalentes efetivamente considerados nas cotações;
Datas das coletas e a janela temporal adotada;
Série de preços coletados, metodologia de cálculo (média, mediana, média saneada etc.), memórias de cálculo e critérios de descarte de outliers;
Eventuais justificativas técnicas que demonstrem a compatibilidade do preço de referência com o mercado.
Ressalto que a IN SEGES/ME nº 65/2021 exige que a pesquisa de preços seja materializada em documento contendo, no mínimo, a descrição do objeto, identificação dos responsáveis, caracterização das fontes, série de preços e o método estatístico adotado. Por isso, solicitamos o acesso aos documentos integrais que compõem essa pesquisa.

Caso a documentação revele incompatibilidade com o mercado, requeremos a revisão do preço de referência do Item 117, em observância à Lei nº 14.133/2021.

Por fim, destaco que a própria Lei nº 14.133/2021 (art. 164, parágrafo único) impõe que “a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame”. Assim, pedimos também que este pedido de esclarecimento seja publicado conforme determina a legislação.

3. DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Acerca da dúvida apresentada pelo peticionante, informamos que foi encaminhada a presente solicitação de esclarecimento a cerca do item 117 para o setor responsável.

Após análise verificou-se uma inconsistência na pesquisa de preços do referido item, motivo pelo qual, o setor demandante solicitou o cancelamento do item 117, para uma melhor análise a cerca da viabilidade de aquisição deste item.

Isto posto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site do <https://www.ifpb.edu.br/sousa/acesso-a-information/compras-e-licitacoes/2025/pregoes-2025/prego-eletronico-90002-2025>, dando continuidade aos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Por fim, ressalta-se que os termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 90002/2025 mantêm-se inalterados.

Sousa/PB, 27 de agosto de 2025.

CRISTIANE SOARES DA SILVEIRA LUCENA

Pregoeira

Portaria 1/2024 - DAP/DG/SS/REITORIA/IFPB